

PROJETO DE LEI 54./2016

“CRIA VAGA DE TÉCNICO DESPORTIVO INTEGRADOR DE FUTEBOL DO INTERIOR, E DÁ DEMAIS PROVIDÊNCIAS.”

O Povo do Município de Canoinhas, por seus representantes na Câmara de Vereadores aprovou, e eu, **LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA**, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a criar 01 (uma) vaga de Técnico Desportivo Integrador de Futebol do Interior, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, sendo a vaga de provimento mediante aprovação em hábil concurso público, com vencimentos vinculados ao código 43 – instrutor, nível superior, sendo que estes, na presente data, correspondem à monta de R\$ 1.676,99 (um mil seiscentos e setenta e seis reais e noventa e nove centavos) mensais.

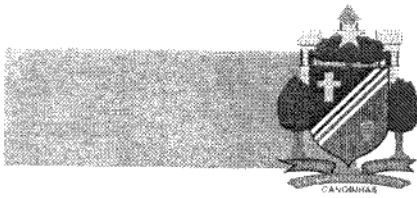
Art. 2º - O cargo criado pela presente Lei será regido pelas Leis Municipais nº 2.305/90 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Canoinhas) e nº 5.442/2014.

Art. 3º - As despesas constantes da presente Lei, correrão por conta de dotações específicas do orçamento.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas (SC), 14 de março de 2016

LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA
Prefeito



Prefeitura de Canoinhas
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
FINANÇAS E ORÇAMENTO
Departamento de Leis e Decretos

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente, Nobres Vereadores;

O presente projeto de Lei autoriza o Município a efetuar a contratação de um técnico desportivo integrador de futebol do interior, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

Justifica-se a necessidade da criação da vaga pela necessidade ao atendimento da demanda de solicitações para a política pública desportiva, hoje impossibilitada pela ausência de profissionais suficientes, tendo em vista a existência de localidades distantes da sede do Município, o que demanda maior tempo de deslocamento.

Pela certeza da habitual atenção e certos de contarmos com Vossas Excelências na apreciação da matéria, colocamos-nos a disposição para maiores esclarecimentos.

Canoinhas (SC), 14 de março de 2016


LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA
Prefeito